



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 254

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ADMITIR SERVIDORES À  
-TÍTULO DE SUBSTITUTO"

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a admitir servidores municipais à título de substituto, para os seguintes cargos:

CONTADOR  
TESOUREIRO  
TRATORISTA  
PATROLEIRO  
OPERADOR DE CARREGADEIRA  
MOTORISTA  
BIBLIOTECÁRIA  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
SERVENTE;

Art. 2º - A admissão de pessoal substituto, previsto no artigo anterior, somente poderá ocorrer, em virtude e ou enquanto o titular do cargo estiver licenciado, afastado ou em gozo dos direitos enquadrados em uma das seguintes condições:

- 1 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE;
- 2 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA;
- 3 - LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE;
- 4 - LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR;
- 5 - LICENÇA PRÊMIO;
- 6 - FÉRIAS.

Art. 3º - Pelo exercício efetivo de cargo ou função, o servidor substituto enquanto estiver substituindo o titular perceberá a partir do primeiro dia de substituição o equivalente à 70% (Setenta por cento) do vencimento, salário ou gratificação atribuída ao titular.

Parágrafo Único - Para efeito de cálculo de remuneração do substituto de que trata este artigo, será excluídos as demais vantagens concedidas ao titular de cargo ou função, tais como: Adicional por tempo de serviço, Adicional de Nível, Promoção Horizontal e Vertical, além de quaisquer outras vantagens atribuídas ao titular.

Art. 4º - Se o substituto for funcionário Público Municipal, poderá o mesmo optar pela remuneração de substituto ou pela remuneração do cargo que exerce.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de Fevereiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba SC., em 20 de Abril de 1977

*Arnildo Simon*  
ARNILDO SIMON

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 20 dias do mês de Abril de 1977.

*Iraide M. Dametto*  
Iraide M. Dametto  
Secretária